



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI

Edição nº 1.495

Alcinoópolis, sexta-feira, 10 de maio de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeito	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos(Interino).....	Aloisio Martins Pereira
Secretária Municipal de Ação Social	Camyla Silva Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Nahur Tito Queiroz de Britto

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Helder Costa Carneiro
Primeira Secretária	Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereador	Ângelo Ferreira de Souza
Vereadora	Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora	Rosângela Garcia de Campos
Vereador	Ademir Luiz Müller

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 7 páginas

Poder Executivo.....	03
Portaria.....	03
Portaria nº 063/2024.....	03
Portaria nº 064/2024.....	03
Atos de Licitação.....	04
Termo de Adjudicação e Homologação - Inexigibilidade nº 010/2024.....	04
Extrato da Ata da Sessão Pública - Inexigibilidade nº 008/2024.....	04
Resultado de Licitação - Inexigibilidade nº 008/2024.....	04
I Adendo ao Edital - Inexigibilidade nº 008/2024.....	05
Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 009/2024.....	07
Extrato do Contrato.....	07
Extrato do Contrato nº 079/2024.....	07

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e de Avaliação de Parceria - Termo de Colaboração, Fomento ou Congênere e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE e JOSE AUGUSTO MACHADO para atuar como COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU CONGÊNERE com a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis/MS nos termos do que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Alcinópolis-MS, 08 de maio de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de Gestor de Termo de Colaboração, Fomento ou Congênere e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JESUS APARECIDO DE LIMA, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto para atuar como GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU CONGÊNERE com a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis/MS, devendo executar a fiscalização das parcerias nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Alcinópolis-MS, 08 de maio de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2316/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria junto ao Fisco Federal e Departamento Pessoal, conforme Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto acima descrito, da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, em favor da empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTRIA MUNICIPAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.512.348/0001-11, no valor global de R\$ 66.786,64 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Com isso, **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa Vencedora:

Razão Social: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTRIA MUNICIPAL LTDA EPP.

CNPJ: 10.512.348/0001-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.786,64 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Alcinópolis-MS, 10 de maio de 2024.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO 1291/2024
INEXIGIBILIDADE 008/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024**

Objeto: Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviços Médico Clínico Geral, para atendimento das demandas do município de Alcinópolis – MS, conforme especificação e quantitativo no Termo de Referência.

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2024 reuniram-se na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro, a Presidente da Comissão de Contratação e Agente de contratação Senhora Eucione Batista Messias Carrijo e Membros Camila Silva de Jesus e Queli Cristina da Silva. Aberta a sessão, registra-se em ata que recebemos envelope de solicitação de credenciamento das empresas: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22**, o envelope foi recebido via correio (Habilitação e proposta) no dia 30 de abril de 2024. Nesta data (09/05/2024) fizemos a abertura do envelope que tinha por finalidade o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, aberto o envelope de Habilitação e proposta foi constatado que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22**, se encontra com a certidão negativa de débito relativo ao tributos federais vencida na data da abertura do envelope, mas no dia do recebimento do envelope a mesma se encontrava válida, portanto realizou-se uma diligência no site eletrônico da fazenda federal e juntou o documento ao processo. Foi apresentado relação dos profissionais que compõem o corpo clínico da empresa para fins de credenciamento, sendo eles: Eduardo Camilo Fabri, Lais Teruel e David Bonini, portanto foi apresentado apenas documentação de 02 (dois) profissionais, sendo eles: Eduardo Camilo Fabri e Lais Teruel. A certidão de regularidade da pessoa física junto ao conselho regional de medicina referente os Profissional Eduardo Camilo Fabri e Lais Teruel se encontram vencidas na data da abertura do envelope, mas no dia do recebimento do envelope a mesma se encontrava válida. A certidão negativa do conselho de classe do profissional Eduardo Camilo Fabri se encontra vencida. Não foi apresentado certidão negativa do conselho de classe da profissional Lais Teruel. Não foi apresentado comprovante de residência dos profissionais.

Portanto a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22**, se encontra **INAPTA** para esta solicitação de credenciamento.

Fica o prazo de 3 (três) dias úteis, após publicação deste, para manifestação de recursos, conforme Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 09 de maio de 2024

ASSINAM:

EUCIONE B. MESSIAS CARRIJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAMILA SILVA DE JESUS
MEMBRO

QUELI CRISTINA DA SILVA
MEMBRO

RESULTADO
PROCESSO 1291/2024
INEXIGIBILIDADE 008/2024
CRENCIAMENTO 001/2024

Objeto: Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviços Médico Clínico Geral, para atendimento das demandas do município de Alcinópolis – MS, conforme especificação e quantitativo no Termo de Referência.

Registra-se que recebemos envelope de solicitação de credenciamento da empresa: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22**, onde se encontra **INABILITADA**. As razões se encontram em Ata de Sessão Pública.

O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir o primeiro dia útil subsequente à publicação da ata.

Alcinópolis-MS, 09 de maio de 2024

ASSINAM:

EUCIONE B. MESSIAS CARRIJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUELI CRISTINA DA SILVA
MEMBRO

CAMILA SILVA DE JESUS
MEMBRO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2024
CRENCIAMENTOS DE MÉDICOS 001/2024

I ADENDO AO EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** para melhor interpretação e entendimento dos interessados, retifica o subitem 13.5 **TERMO DE CRENCIAMENTO** e subitem 8.3.3 e 8.3.4 (**RECURSOS**) do Edital e subitem 2.2 **TERMO DE CRENCIAMENTO** da Minuta do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação :

NO EDITAL:

13.5 TERMO DE CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5.1 Por se tratar de serviço a ser prestado de forma continuada sua duração pode ser prorrogada ou acrescida, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021. Ao fim de cada

doze meses o saldo inicial volta a vigorar, conforme a legislação.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.5.2. O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

13.5.3 A minuta do contrato, ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.5.4 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a credenciada, conforme este Termo de Referência.

13.5.5 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.6 A contratação se dará de forma imediata, tão logo se finde o processo licitatório.

13.5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a empresa credenciada, conforme este Termo de Referência.

NO EDITAL:

8.3.3. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

8.3.4. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

NA MINUTA DO CONTRATO:

2.2 **TERMO DE CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 Por se tratar de serviço a ser prestado de forma continuada sua duração pode ser prorrogada ou acrescida, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021. Ao fim de cada doze meses o saldo inicial volta a vigorar, conforme a legislação.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.2.2. O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

2.2.3 A minuta do contrato, ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2.4 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a credenciada, conforme este Termo de Referência.

2.2.5 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equiva-

lente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.2.6 A contratação se dará de forma imediata, tão logo se finde o processo licitatório.

2.2.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a empresa credenciada, conforme este Termo de Referência.

Fica o prazo de 3 (três) dias úteis, para manifestação de recursos contra este, inclusive às empresas já credenciadas, contados da publicação deste, conforme Art. 165 da Lei 14.133/2021. Não havendo manifestação dentro do prazo previsto, poderá seguir com o credenciamento, bem como realizar contratação com as empresas já credenciadas e habilitadas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Alcinópolis-MS, 09 de maio de 2024

João Abadio de Oliveira Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2024.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro, de pintor e auxiliar de pintor, entre outras condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA GANHADORA:

JOSE DE JESUS FERREIRA
CNPJ: 31.256.201/0001-88
R\$ 478.940,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais)

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 168 da Lei 14.133/21.

Alcinópolis-MS, 10 de maio de 2024.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024
Processo Administrativo nº 1788/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **51.489.209 ALTIELES SILVA FERNANDES-ME**

Objeto: **"Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, no perímetro urbano, com veículo e equipamentos necessários. "**

Prazo de Vigência: **08/05/2024 a 08/01/2025**

Valor estimado: **R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária:
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1026 Ampliação e Conservação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39 -1.751.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 142

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08.05.2024.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e 51.489.209 ALTIELES SILVA FERNANDES-ME.

Alcinópolis-MS, 08 de maio de 2024.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL